



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C. P. N. P J – Nº 03.923.703/0001-80
"Semeando o Progresso"

Lei Nº 0162/02.

"Dispõe sobre alteração da Lei Nº 064/97 de 13 de maio de 1997 e dá outras providências".

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - (As alíneas a), b), c) do Art. 2º, consoante com o Art. 1º da Lei Municipal Nº 075/1986 de 27 de junho de 1.986 passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º

Artigo 2º

QUADRO 1

1.1 DENTRO DO ESTADO	VALOR R\$
a) Prefeito Municipal	230,00
b) Secretários.	100,00
c) Diretores de Departamentos.	80,00
d) Outros Servidores.	50,00

Continua:

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS
E-Mail: pmmtaquarussu@enersulnet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C. P. N. P J – Nº 03.923.703/0001-80
"Semeando o Progresso"

De continuação:

QUADRO 2

1.1 OUTROS ESTADOS

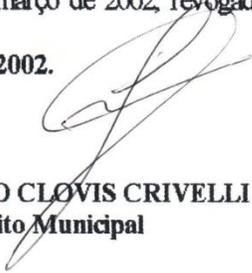
VALOR R\$

a) Prefeito Municipal	430,00
b) Secretários.	180,00
c) Diretores de Departamentos.	150,00
d) Outros Servidores.	80,00

Artigo 2º Fica revogada em todos os seus termos e providencias a Lei Municipal Nº 064/97 de 13 de maio de 1.997.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativo a 1º março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 25 de março de 2002.


JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação.
segunda-feira, 25 de março de 2002
As 9:10:55

JAOI...

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU - MS
E-Mail: pmттаquarussu@enersulnet.com.br